UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2023 – PROGEP
PROGRAMA REDES DE DESENVOLVIMENTO

O **PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL** (PROGEP), no uso das atribuições conferidas pela Portaria n° 584/2021 (Reitoria), por meio da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento (CAPACIT/PROGEP), torna público o edital de abertura do **PROGRAMA REDES DE DESENVOLVIMENTO (PRD/PROGEP)**, destinado à realização de apoio às unidades acadêmicas e administrativas da UFPA para promoção de ações de capacitação aos seus servidores, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/2016-2025), e considerando o Decreto n° 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Redes de Desenvolvimento (PRD/PROGEP) destina-se a prestar apoio **pedagógico**, **tecnológico**, **comunicacional**, **estrutural** e/ou **financeiro** às unidades acadêmicas e administrativas da UFPA para a promoção de ações de capacitação de seus servidores, com ênfase naquelas que se destinem a atender **competências específicas** e que não constem na programação anual de oferta de cursos da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento (CAPACIT).

1.2. O presente edital destina-se a estabelecer critérios e procedimentos para que as unidades com ou sem recursos para a capacitação possam participar do Programa Redes de Desenvolvimento (PRD/PROGEP).

1.3. O apoio à realização das ações de capacitação poderá ser efetuado em **diferentes modalidades**, conforme item 3 deste edital, levando em consideração as necessidades específicas de cada unidade da UFPA.

1.4. O Programa Redes de Desenvolvimento (PRD/PROGEP) é uma iniciativa vinculada ao objetivo estratégico “Valorizar servidores com foco em resultados”, constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFPA 2016-2025) e no Plano de Desenvolvimento da PROGEP (PDU/Iniciativa n° 14.15).

1.5. A competência para gerenciar o Programa Redes de Desenvolvimento (PRD/PROGEP) é da Coordenadoria de Capacitação Profissional (CCP/CAPACIT/PROGEP), subunidade integrante da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento (CAPACIT/PROGEP).

2. DOS CONCEITOS

2.1. Baseado na Instrução Normativa SGP – ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, que estabelece orientações sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), considera-se:

a) necessidade de desenvolvimento: lacuna identificada entre o desempenho esperado e o desempenho atual, derivada da diferença entre o que o servidor deveria saber fazer/ser e o que ele sabe fazer/ser, com efeito sobre os resultados organizacionais;

b) ação de desenvolvimento ou capacitação: atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências;

c) competências transversais: são aquelas consideradas comuns em todos os setores, independente da unidade analisada. Na UFPA, essas competências estão descritas nas categorias administrativas, pessoais e gerenciais;

d) competências específicas: abrangem características típicas de determinadas áreas da organização. Na UFPA, essas competências estão divididas em 16 (dezesseis) categorias.

2.2. O rol contendo todas as categorias de competências transversais e específicas mapeadas na UFPA pode ser verificado no link: **Categorias de Competências do MAPEC/UFPA**.

2.3. Os **tipos de apoio** previstos nas modalidades disponíveis no item 3 podem ser descritos da seguinte forma:

a) pedagógico: assessoria para planejamento e desenvolvimento da ação de desenvolvimento, incluindo apoio na elaboração da Proposta Pedagógica de Ação de Capacitação (PPAC), Roteiro de Atividade Pedagógica (RAP), análise do material didático a ser utilizado, bem como a indicação e o acompanhamento do(a) facilitador(as) designado para ministrar a ação de capacitação.

b) tecnológico: apoio para inscrição e certificação por meio do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH). Em casos previamente acordados, também pode contemplar a disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem (AVA) para realização de eventos remotos.

c) comunicacional: apoio na divulgação das ações de capacitação realizadas via PRD por meio dos canais de comunicação oficiais da PROGEP, seguindo as diretrizes e padrões disponibilizados pela Pró-reitoria.

d) estrutural: disponibilização de infraestrutura física e/ou material do CAPACIT para realização de eventos presenciais. A infraestrutura disponível conta com auditório (até 90 participantes), salas de aula (até 30 participantes) e laboratório de informática (até 20 participantes).

e) financeiro: apoio orçamentário para custeio das ações de capacitação preferencialmente voltadas para o desenvolvimento de competências específicas que apresentem alta lacuna (lacuna média igual ou superior a 40 no Mapeamento de Competências). Os pagamentos são realizados exclusivamente via rubrica de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), tendo como referência o valor da hora/aula estabelecida na tabela vigente. Esse tipo de apoio será destinado preferencialmente a unidades sem recurso de capacitação.

3. DAS MODALIDADES DE APOIO

3.1. Os tipos de apoio poderão ser combinados nas seguintes modalidades, considerando as necessidades específicas de cada unidade demandante da UFPA:

a) apoio parcial: engloba dois ou mais tipos de apoio, sempre incluindo o **pedagógico** (planejamento da ação) e o **tecnológico** (inscrição e certificação pelo SIGRH). A certificação será restrita aos servidores e facilitadores da ação, seguindo o modelo estabelecido pelo CAPACIT, o qual é aceito para fins de progressão funcional. Esta modalidade poderá ser solicitada de forma ilimitada, respeitando os critérios estabelecidos no item 4, com antecedência mínima de **20 (vinte) dias** do período previsto para realização da ação.

b) apoio integral: abrange todos os tipos de apoio disponíveis: **pedagógico** (planejamento da ação), **tecnológico** (inscrição e certificação pelo SIGRH), **comunicacional** (divulgação do evento), **estrutural** (espaço físico do CAPACIT) e **financeiro** (custeio da ação pela PROGEP). Essa modalidade poderá ser solicitada de forma ilimitada enquanto houver recurso para custeio, respeitando os critérios estabelecidos no item 4, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do período previsto para realização da ação.

3.2. As solicitações que envolverem **apoio financeiro** ficam restritas a **uma ação de capacitação para cada unidade da UFPA**, sendo que a carga horária total do evento

ficará condicionada ao limite de 20 (vinte) horas, sendo obrigatória a aprovação do CAPACIT para a sua realização.

3.3. Não será permitida a concessão de apoio financeiro para realização de ações de capacitação já previstas para execução pelo CAPACIT em sua programação de oferta regular anual.

3.4. As unidades deverão analisar os tipos e modalidades de apoio que melhor atendam às suas necessidades. No entanto, a prestação do apoio ficará **condicionada à capacidade operacional de execução** por parte do CAPACIT, com preferência de apoio àquelas unidades que ainda não tenham participado do PRD.

3.5. No caso de solicitação de apoio para realização de ações presenciais nos *campi* do interior da UFPA, o evento deverá ocorrer de forma intensiva, ou seja, nos dois turnos (manhã e tarde) e no máximo por três dias consecutivos.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos obrigatórios para participação no Programa de Redes de Desenvolvimento (PRD), cumulativamente, em qualquer modalidade:

a) a ação de capacitação deverá estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFPA no ano vigente, conforme Decreto n° 9.991/2019. O plano pode ser consultado pelo seguinte endereço eletrônico: Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP/UFPA).

b) a ação de capacitação deverá atender prioritariamente o desenvolvimento de competências específicas identificadas por meio do Mapeamento de Competências (MAPEC/UFPA) e da Avaliação de Desempenho (AD), sobretudo para cursos não contidos na programação de oferta regular anual do CAPACIT.

c) o apoio deverá ser solicitado exclusivamente via Sagitta, obedecendo os critérios e procedimentos contidos neste edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. As solicitações de apoio pelo PRD serão realizadas via Sistema de Atendimento (Sagitta), por meio do caminho: **Progep** > **Capacitação e Desenvolvimento** > **Redes de Desenvolvimento**. O formulário de solicitação, disponível no Sagitta, deverá ser preenchido e assinado pelo dirigente máximo da unidade ou pelo agente de capacitação cadastrado.

5.2. O período para solicitação de apoio via PRD ocorrerá do dia **15 de março de 2023** ao dia **31 de outubro de 2023**.

5.3. As solicitações recebidas fora do prazo, com documentação incompleta, campos não preenchidos, ou que estiverem em desacordo com algum dos critérios listados no item 3 serão indeferidas.

5.4. Não serão avaliadas as chamadas que não tenham como anexo o formulário de solicitação, sendo de inteira responsabilidade da unidade o seu preenchimento e conferência.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **unidade demandante** de apoio via Programa Redes de Desenvolvimento (PRD/PROGEP) deverá:

a) indicar servidor da unidade que ficará responsável pelas negociações das ações de capacitação junto à coordenação e assessoria pedagógica;

b) indicar servidor da unidade que ficará responsável pelas ações operacionais durante toda realização da ação;

c) garantir quantitativo mínimo de inscrições e homologações frente aos servidores da unidade que irão participar da ação, conforme registro na PPAC;

d) participar da seleção dos servidores juntamente com a CCP, seguindo os critérios do CAPACIT;

e) realizar a divulgação da ação de capacitação junto ao público-alvo;

f) acompanhar a participação e frequência dos servidores;

g) assumir os custos relacionados ao pagamento do facilitador ou conteudista, bem como os demais custos relacionados à ação de capacitação em caso de eventos não financiados pela PROGEP;

h) executar trâmites de pagamento do facilitador ou conteudista em caso de ações não financiadas pela PROGEP;

i) em casos de ações de capacitações presenciais, se responsabilizar pelo patrimônio e equipamentos disponibilizados para a ação;

j) viabilizar materiais didáticos e tecnológicos não disponibilizados pelo CAPACIT;

k) assegurar, em ações de capacitações remotas, conexão de internet estável e equipamentos tecnológicos e seus periféricos para o servidor responsável pela operacionalização da ação de desenvolvimento;

l) o servidor indicado para realizar as ações operacionais deverá participar de formação específica ofertada pelo CAPACIT para o uso dos ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), sobretudo para moderação, controle do *chat*, disponibilização de frequência e permissão dos servidores inscritos na ação;

m) realizar abertura oficial da ação de capacitação, dando informações sobre regras de participações, frequência etc.;

n) realizar a prestação de contas da ação executada;

o) encaminhar o relatório de execução da ação após a sua finalização, incluindo a lista de frequência, conforme modelo disponibilizado pelo CAPACIT;

p) em eventos presenciais realizados fora do CAPACIT, o demandante deverá providenciar o agendamento do espaço.

6.2. A **Coordenadoria de Capacitação Profissional (CPP/CAPACIT)** deverá:

a) abrir inscrições no SIGRH e realizar seleção juntamente com o representante da unidade demandante previamente indicado, assim como enviar e-mail comunicando os servidores que forem contemplados na seleção da ação de capacitação;

b) em casos de ações de capacitação ofertadas na modalidade presencial nas dependências do CAPACIT, agendar sala de aula para realização da ação;

c) em casos de ações de capacitação ofertadas no formato remoto, abrir sala no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);

d) em casos de ações de capacitação ofertadas no formato remoto, o representante do CAPACIT deverá acessar as aulas ao vivo para atribuir a organização da reunião ao apoio operacional;

e) consolidar a turma em **até 10 (dez) dias úteis** após a finalização da ação de capacitação, mediante o envio do relatório de execução e da prestação de contas.

f) disponibilizar certificado de conclusão aos servidores que tiverem pelo menos 80% de frequência na ação ofertada.

g) emitir relatório de avaliação de satisfação do curso e enviar à unidade demandante após 30 (trinta) dias da conclusão do evento;

h) realizar os trâmites de pagamentos de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) nos casos de ações custeadas pela PROGEP.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será destinado inicialmente o total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para as demandas de custeio do PRD, com estimativa de atendimento de pelo menos 15 (quinze) cursos de 20 (vinte) horas, sendo que o número de apoios financeiros poderá ser ampliado em caso de liberação de novos recursos durante o prazo de validade deste edital, a critério da PROGEP.

7.2. Na hipótese de apoio financeiro pela PROGEP, independente da modalidade, a decisão final sobre a carga-horária deverá ser aprovada pelo CAPACIT.

7.3. O atendimento às demandas do PRD seguirá fluxo contínuo enquanto durar o recurso orçamentário destinado para essa finalidade (para os casos de apoio financeiro) e em conformidade com a capacidade operacional da CPP/CAPACIT.

7.4. O CAPACIT deverá aprovar a escolha do facilitador designado, podendo disponibilizar seu banco de instrutores, tutores e elaboradores de conteúdo para atendimento das ações de capacitação, conforme o tema de cada evento.

7.5. O PRD/PROGEP não se aplica para a realização de eventos de natureza estritamente acadêmica.

7.6. O CAPACIT poderá abrir a participação nos cursos a outras unidades da UFPA em caso de não alcance do quantitativo mínimo de participantes para realização da ação de capacitação.

7.7. As unidades que procederem à solicitação do PRD ficarão submetidas às regras deste edital e das normas que vierem a ser publicadas posteriormente, estando cientes e de acordo com todas elas.

7.8. É de responsabilidade exclusiva das unidades demandantes o acompanhamento das divulgações realizadas por meio do sítio eletrônico da PROGEP (www.progep.ufpa.br) , bem como a obediência aos critérios e datas previstas no edital.

7.9. Outras informações e disposições correlatas poderão ser obtidas na CPP/CAPACIT por meio do telefone (91) 3201-8092, ou do endereço eletrônico capacit@ufpa.br.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Belém, 15 de março de 2023.

ICARO DUARTE PASTANA:87768038215
Assinado de forma digital por ICARO DUARTE PASTANA:87768038215
Dados: 2023.03.15 10:21:18 -03'00'

Ícaro Duarte Pastana
Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal
Portaria n° 584/2021 (Reitoria)

GISELE CRISTIANE ANDRADE MARQUES:98251325234
Assinado de forma digital por GISELE CRISTIANE ANDRADE MARQUES:98251325234
Dados: 2023.03.15 13:41:36 -03'00'

Gisele Cristiane Andrade Marques
Diretora de Capacitação e Desenvolvimento
Portaria n° 2238/2022 (Reitoria)

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANNA BELLISA SILVA RODRIGUES
Data: 20/03/2023 08:31:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anna Bellisa Silva Rodrigues
Coordenadora de Capacitação Profissional
Portaria n° 598/2021 (Reitoria)